

MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PARA PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 24º FEIRA DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE

O Estado Do Paraná, por intermédio da Secretaria De Estado Da Mulher, Igualdade Racial E Pessoa Idosa – SEMIPI, inscrita no CNPJ sob o nº 49.179.415/0001-63, situada à Rua Jacy Loureiro, s/nº, 2º andar, Palácio das Araucárias, bairro Centro Cívico, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representada por sua Secretária de Estado, a senhora Leandre Dal Ponte, nomeada pelo Decreto Estadual nº 4180/2023, publicado no DIOE edição nº 11.547 de 23/11/2023 em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, constante no Protocolo Administrativo nº 22.184.243-0, o qual será realizado em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 24º FEIRA DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 36 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Paraná no 24º FEIRA DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE no Pavilhão de Feiras e Eventos do Centro de Convenções de Pernambuco, Olinda – PE, de 03 a 14 de julho de 2024, das 14 às 22hs, de segunda a sexta-feira e das 10 h às 22 h aos sábados e domingos.

1.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas.

1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.

1.5 Os selecionados deverão estar em Olinda/PE, até as 10h00 do dia 02 de julho de 2024, para organização do estande, onde as peças permanecerão até o término do evento.

1.6 No último dia do evento, após as 22h00, será realizada a desmontagem do estande, com embalagem e embarque das peças artesanais não comercializadas, no caminhão colocado à

disposição por esta Secretaria de Estado, ficando os artesãos liberados com a conclusão dos trabalhos.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 Serão disponibilizadas para este edital 12 (doze) vagas, sendo:

- a) 05 (três) vagas para artesãos individuais;
- b) 04 (quatro) vagas para entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos);
- c) 01 (uma) vagas para mestre artesão;
- d) 02 (duas) vagas para artesãos de povos e comunidades tradicionais.

2.2 Serão selecionados artesãos e entidades representativas que produzam peças pertencentes ao rol de tipologias constantes no ANEXO I, da portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018 e poderá ser acessado através do link: <https://www.semipi.pr.gov.br/Pagina/Artesanato> .

2.3 Peças produzidas com matéria-prima que não esteja listada no referido anexo serão desclassificadas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção:

1) Artesão individual que:

- a) Seja maior de 16 anos;
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c) Resida no Estado Paraná;

2) Entidade Representativa (Associações, Cooperativas e Grupos produtivos) que:

- a. Tenha sede no Estado do Paraná;
- b. Seja legalmente constituída; e
- c. Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais de Artesanato Brasileiro (SICAB), bem como os respectivos integrantes que serão beneficiados; e
- d. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.

3) Artesão de Povos e Comunidades Tradicionais:

- a) Seja maior de 16 anos;
- b) Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c) Resida no Estado Paraná;
- d) se autodeclare pertencente a algum segmento considerado Povos e Comunidades Tradicionais assim entendidos:
 - I. Povos Ciganos;
 - II. Povos de Terreiro (Religiões de Matriz Africana);
 - III. Comunidades Remanescentes de Quilombos;
 - IV. Comunidades Tradicionais Negras;
 - V. Comunidades de Ribeirinhos;
 - VI. Comunidades de Ilhéus;
 - VII. Comunidades de Pescadores Artesanais;
 - VIII. Comunidades de Caiçaras;
 - IX. Comunidades de Benzedoiras/Benedores;
 - X. Comunidades de Faxinalenses;
 - XI. Comunidades de Cipozeiros/Cipozeiras.

3.1 Caso venha a ser selecionado, o artesão, maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado, deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo IV), firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.

3.2 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual e entidade que já esteja selecionado. (Modelo de Procuração, Anexo V).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I, II ou III), o Termo de Compromisso (Anexo VI e VII), a Carta de Anuência do Artesão Representado por Entidade (Anexo VIII), caso o artesão seja representado por entidade, a Declaração de Direito de Uso da Imagem (Anexo IX) e apresentar os seguintes documentos:

I – Se Artesão:

- Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- Fornecimento do número da Carteira do SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma digital, em pendrive, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB, e devem representar as técnicas que constam na portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018. A portaria pode ser acessada através do link: <https://www.semipi.pr.gov.br/Pagina/Artesanato>
- Deverá ser encaminhado documento detalhado, especificando os materiais e técnicas utilizados e,
- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).
- Se artesão de povos e comunidades tradicionais apresentar documento de autodeclaração (Anexo XI).

II – Se Entidade Representativa do Artesanato (pessoa jurídica):

- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do estatuto devidamente registrado, comprovando no mesmo a capacidade de comercialização dos seus representados;
- Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
- Comprovante de que a pessoa que fez a inscrição é representante legal da entidade ou tem procuração deste, neste caso deve apresentar a procuração original e cópia simples;
- Relação nominal dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade no momento da inscrição, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma digital, pendrive ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB;

✓ Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

4.2 As inscrições serão realizadas no período de 29 de maio a 04 de junho de 2024, das seguintes formas:

4.2.1 Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos no item 4.1 para o endereço artesanato@semipi.pr.gov.br, das 00h01 do dia 29 de maio de 2024 até as 23h59 do dia 16 de junho de 2024 com o seguinte assunto: 24º SALÃO DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO – FENEARTE, edital 003/2024 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado;

4.2.2 Através do Link: <https://www.semipi.pr.gov.br/Pagina/Informes-e-Editais> onde o artesão individual, entidade representativa ou grupo de produção cumprirá com as exigências dispostas no item 4.1 deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

ITEM DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	0-5	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0-5	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0-5	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0-5	3
5.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0-5	1

6.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	0-5	2
7.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	0-5	2
8.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5	3
9.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos. (Declaração)	0-5	2
10.	Não ter participado da última feira do PAB	0-5	1
11.	Nunca ter participado de nenhuma feira do PAB	0-5	2
TOTAL			

5.2 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos;

5.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;

5.4 No dia 10 de junho de 2024 será divulgada a lista provisória com nome dos selecionados;

5.5 Os participantes poderão apresentar recursos no prazo de 3 (três) dias contados da publicação da lista provisória no Diário Oficial do Estado.

5.6 No dia 17 de junho de 2024 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética, sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

5.7 O artesão individual selecionado que for associado à entidade representativa (Associação, cooperativa ou grupo produtivo) também selecionada, deverá optar por uma das formas de comercialização.

5.8 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.10 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);

- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); e
- 3) nunca ter participado de nenhuma feira do PAB (item de avaliação nº 11).

5.11 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.

5.12 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná ou na página eletrônica da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa <https://www.semipi.pr.gov.br>.

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

6.1.1 Expor e comercializar no estande do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

6.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

6.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

6.1.4 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);

6.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

6.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

6.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;

6.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc; e

6.1.9 Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual desta respectiva Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

6.1.10 O Artesão(ã) e representante de entidades deverão estar presente no local do evento, para montagem dos seus produtos em local indicado pela Coordenação Estadual do PAB, em horário definido pelo manual do expositor, para a comercialização e após. O selecionado será orientado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma;

6.1.11 O expositor é responsável pela segurança do seu estande, devendo manter controle dos seus produtos e objetos pessoais;

- 6.1.12** É imprescindível que o artesão selecionado emita no dia indicado pela coordenação, a nota fiscal de simples remessa de todos produtos a serem comercializados durante o evento;
- 6.1.13** As peças deverão ser entregues em dia e local definido pela Coordenação Estadual do PAB. O artesão/artesã se responsabilizará por entrega-las, sob a pena de não poder participar do evento;
- 6.1.14** Qualquer despesa e/ou encargo advindo de sua necessidade e/ou interesse na montagem de seu espaço no estande, desde que passe pela aprovação da Coordenação do PAB do Estado do Paraná;
- 6.1.15** Em caso de intercorrência grave, que o artesão seja impossibilitado de comercializar seus produtos pessoalmente durante a feira, seus produtos serão retirados do estande;
- 6.1.16** Está vedada a contratação de terceiros para efetuar a comercialização no estande, o artesão deverá participar regularmente da feira;
- 6.1.17** Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
- 6.1.18** Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
- 6.1.19** Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- 6.1.20** Em caso de impossibilidade de comparecimento e participação no evento, o artesão se obriga a restituir todos os valores recebidos a título de ajuda de custo (hospedagem, alimentação) assim como os valores dispendidos pela administração pública para traslado.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo é de 03 (três) meses, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	29 de maio de 2024
Divulgação do chamamento público (<i>mailing</i> , site, mídias sociais, etc.).	29 de maio de 2024
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	04 de junho de 2024

Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	05 a 07 de junho de 2024
Divulgação da lista provisória	10 de junho de 2024
Prazo para encaminhamento de recurso	11 e 12 de junho de 2024
Prazo para análise do recurso.	13 e 14 de junho de 2024
Divulgação da lista definitiva	17 de junho de 2024
Convocação de selecionados.	18 de junho de 2024
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	21 de junho de 2024
Período do evento.	03 a 14 de julho de 2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

9.2 Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.

9.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.

9.4 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, acompanhada de notas fiscais, Termo de Compromisso e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexos VI, VII e IX) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na data de 21 de junho de 2024 na Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa em horário definido na reunião preparatória do dia 24 de junho de 2024.

9.5 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.6 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.7 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual, mestre artesão ou associada).

9.8 A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.9 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um “H” na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

- 9.10** É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
- 9.11** O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.
- 9.12** As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até o dia 19 de julho de 2024, segundo orientação de logística.
- 9.13** A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 9.14** A Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa do Paraná, se reserva o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial da Secretaria: <https://www.semipi.pr.gov.br/> para conhecimento.
- 9.15** Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.
- 9.16** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital e/ou Processo Seletivo em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido, através do e-mail: artesanato@semip.pr.gov.br, ou na sede da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, situada na Rua Jacy Loureiro s/n – Palácio das Araucárias, 2º andar – Ala C, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 9.17** A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 9.18** Em caso de desobediência aos deveres dos interessados selecionados, elencados no item 6 deste edital, poderá o artesão ou entidade representativa, encontrar-se impedido de participar das próximas feiras ou eventos em que a SEMIPI promover ou atuar como colaborador.
- 9.19** Caso o selecionado confirme a participação e, posteriormente desista, o mesmo não poderá participar da seleção no próximo Edital para participação em feiras promovidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) em um intervalo de 1 ano a contar da data da feira em questão
- 9.20** As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.
- 9.21** Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Curitiba, xx de xxx de 2024

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

Evento: 17° SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS.
Período de comercialização: 08 a 12 de Maio de 2024, das 10h as 22horas.
Local: Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF.

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: (____) _____ Celular/Whatsapp: (____) _____

N° da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

N° de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1°				
2°				
3°				
4°				
5°				
6°				
7°				
8°				
9°				
10°				

2.2 Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata
() Televisão/Internet () Outros – citar _____

2.3) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares:

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização?

() SIM () NÃO () Feiras e Eventos () Lojas

() Casa do Artesão () Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MESTRE ARTESÃO

Evento: 17° SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS.

Período de comercialização: 08 a 12 de Maio de 2024, das 10h as 22horas.

Local: Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF.

1) Identificação do Artesão

Nome completo: _____
 Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____
 UF: _____
 Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____ Nº. da
 Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____
 RG: _____ CPF: _____
 E-mail: _____

2) Identificação da Produção

2.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				

9°				
10°				

2.2 Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata
 () Televisão/Internet () Outros – citar _____

2.3) Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

2.4) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

2.5) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3) Informações Complementares:

3.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

3.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

3.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

3.4) Possui experiência com a comercialização?

() SIM () NÃO () Feiras e Eventos () Lojas

() Casa do Artesão () Outros: _____

3.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

3.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

3.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

3.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

3.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____

4) Informações como Mestre Artesão

4.1) Anexar documentos que identifiquem que ele é coordenador da técnica e se propõe demonstrar (certificado de curso ministrado, divulgação em mídias, declarações de entidades civis e reconhecendo como mestre artesão).

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ENTIDADE REPRESENTATIVA

Evento: 17º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS.
Período de comercialização: 08 a 12 de Maio de 2024, das 10h as 22horas.
Local: Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF.

1) Identificação da Entidade Representativa

Nome da Entidade Representativa: _____

Nº do CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular/WhatsApp: _____

Nº do Cadastro no SICAB: _____ Validade: _____

Nome do Responsável pela Entidade: _____

RG: _____ CPF _____

E-mail: _____

2) Relação dos componentes da Entidade Representativa que pretendem enviar produtos para o evento escolhido, caso sejam selecionados.

Nº	Nome do Artesão	Nº SICAB
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

*Caso seja necessário insira mais linhas da tabela.

3) Identificação da Produção

3.1) Relação de peças indicadas para a comercialização

* Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.

* Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

* Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1º				
2º				
3º				
4º				
5º				
6º				
7º				
8º				
9º				
10º				

3.2) Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

3.3) Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

4) Informações Complementares:

4.1) O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

4.2) Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais? _____

4.3) Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

a) Beneficiários diretos: _____

b) Beneficiários indiretos: _____

4.4) Possui experiência com a comercialização?

() SIM () NÃO () Feiras e Eventos () Lojas

() Casa do Artesão () Outros: _____

4.5) O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

4.6) O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual? _____

4.7) Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

4.8) Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

4.9) No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais? _____

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE
(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu, _____, (estado civil e profissão) _____, residente e domiciliado em _____, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8.060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu/minha filho(a) _____, a viajar com destino à cidade de Brasília/DF, na companhia da pessoa de _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, com data de embarque prevista para o dia ou mês _____ e retorno previsto para _____.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura com firma reconhecida em cartório

OBS:

- Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.
- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.
- Juntar comprovantes de residência dos interessados.
- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.
- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados

ANEXO V
PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador(a) do RG sob o nº
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a)
em _____.

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE],
_____ [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado
(a) em _____.

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais

_____, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

_____, dia ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO VI
TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, dia ____ de _____ de 2024

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

A. Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;

B. Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

→ Assumo também ter ciência de que:

1. As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade dos integrantes.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

_____, dia ____ de _____ de 2024

(Assinatura e nome do responsável legal) (Nome da Associação)

ANEXO VIII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção na _____ [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº _____, da Secretaria _____, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de _____ e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus a Secretaria _____, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria _____, não mais responderá por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações. Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

_____, dia ____ de _____ de 2024

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)
(Nome da Associação)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente
no endereço _____, na cidade de
_____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria _____
divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras
intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente ao **17ª SALÃO DO ARTESANATO**
– RAÍZES BRASILEIRAS a realizar-se de 08/05/2024 a 12/05/2024, assim como as fotos dos
profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou
educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de Estado das
Mulheres, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa – SEMIPI, advindos de pagamento de direitos de
uso de imagem e/ou direitos autorais.

_____, dia ____ de _____ de 2024.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIÁRIO DE APOIO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS ARTESANAIS.**

(TODO ARTESÃO/ENTIDADE DEVERÁ ASSINAR)

Eu, _____,
portador (es) do RG nº _____, CPF/CNPJ _____,
residente(s) à Rua _____, n.º _____,
Bairro _____, **DECLARO (AMOS) QUE** não recebi (emos) quaisquer apoio
para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos no período de 12
meses.

E estou (amos) ciente (s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à
verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se
crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e
multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.
Por ser verdade, firmo (mamos) a presente.

_____, _____ de _____ de 2024

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)
(Número do registro civil/RG)

ANEXO XI

Formulário de autodeclaração de pessoas oriundas de povos e comunidades tradicionais

Eu, _____ (nome e sobrenome – inclua o nome e sobrenome social ou nome civil), RG _____, CPF _____, declaro, para o fim específico de atender ao item 4.1 do Edital de Chamamento de seleção para participação no 24º Salão Nacional de Negócios do Artesanato em Olinda – PE, destinado como candidato(a) autodeclarado(a) como pertencente _____.

Estou ciente que Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, toma como parâmetro de compreensão de povos e comunidades tradicionais aqueles que são representados no Conselho Estadual dos Povos e Comunidades Tradicionais, que são os seguintes:

- I. Povos Ciganos;
- II. Povos de Terreiro (Religiões de Matriz Africana);
- III. Comunidades Remanescentes de Quilombos;
- IV. Comunidades Tradicionais Negras;
- V. Comunidades de Ribeirinhos;
- VI. Comunidades de Ilhéus;
- VII. Comunidades de Pescadores Artesanais;
- VIII. Comunidades de Caiçaras;
- IX. Comunidades de Benzedeiros/Benedores;
- X. Comunidades de Faxinalenses;
- XI. Comunidades de Cipozeiros/Cipozeiras.

Asseguro que todas as informações aqui escritas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade. Estou ciente de que se a declaração for comprovadamente falsa, estou sujeito, na qualidade de declarante, às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, podendo implicar, ainda, na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal que descreve de falsidade ideológica”.

Local e Data: _____.

Assinatura: _____.